

DEBATE

Você concorda com a exclusividade de vacinação pública e gratuita contra a covid-19 no Brasil?

SIM X NÃO

Sim. A vacina para a covid-19 está em falta. Para se ter uma ideia, em cada 100 brasileiros, apenas três conseguiram se vacinar. Se a gente libera isso, agora, para entidades privadas adquirirem a vacina, só serão imunizados no Brasil aqueles que têm dinheiro. Aqueles que mais precisam não conseguirão a imunidade, porque o setor público não estará na obrigação de ter a vacina para todos. Então, haverá uma correria para a compra da vacina, que repito, é um número muito pequeno em relação à necessidade. É necessário que o SUS adquira essas vacinas, em quantidade suficiente, para que se disponibilize para todo o povo brasileiro. A partir daí, quando nós tivermos a vacina, até se pode, posteriormente, colocar para laboratórios particulares e empresas adquirirem a vacina.

Agora é preciso garantir um conjunto do número de vacinas que seja suficiente para a população brasileira. O governo do presidente Bolsonaro agiu na contramão desse pressuposto, que foi mundial. Ao invés de se precaver, de ter uma política de prevenção, sabendo que a vacina seria a única forma real de se combater o covid-19, o governo federal adquiriu cloroquina, o próprio presidente se aglomerou, não colocou normas para o Brasil inteiro do uso de máscaras. Enfim, foi displicente e acabou transformando a pandemia no Brasil em um verdadeiro genocídio. Se ele tivesse feito essa previsão de compra de vacinas, como os outros países fizeram, nós já estaríamos mais avançados. Não se pode estabelecer política de cada um por si. Assim não chegaremos a imunizar nem aqueles setores que são prioritários.



Agora, é preciso garantir um conjunto do número de vacinas que seja suficiente para a população brasileira

ROGÉRIO CORRÊA
Deputado federal pelo PT-MG e autor de projeto de lei pela vacinação pública.

Não concordo, porque não existe vacina para toda a população. Se o governo garantisse todas as doses necessárias, não seria necessário a colaboração da iniciativa privada. A vacinação no sistema privado não é e nunca foi uma alternativa, sempre foi um complemento ao Plano Nacional de Imunização. O que o SUS não pode fazer, o privado faz. Há uma disputa mundial pela vacina e o Brasil está nesta disputa, mas enquanto em países como Estados Unidos, Reino Unido e Israel os governos já adquiriram vacinas para quase toda a população justamente porque adquiriram um quantitativo de vacinas muito superior a população pois não sabiam qual funcionaria, o Brasil está muito longe desse patamar. Já quando se abre uma

frente para a iniciativa privada aplicar a vacinação, as clínicas podem colaborar acelerando a vacinação, desonerando o SUS e aumentando o número de pessoas vacinadas nesse momento de dificuldade, com vacinas que o governo brasileiro não pode ou não vai adquirir. Afinal, se uma pessoa que seria atendida pelo SUS é atendida no sistema privado, quem está na fila do SUS passa à frente e é assim que funciona com os planos de saúde. Não se trata de proposta elitista ou fura fila, pois os empregadores buscarão imunizar seus colaboradores e familiares que diariamente se expõem em transportes públicos lotados para manter a economia ativa. Os contrários ou fazem por puro preconceito ou ideologia.



Empregadores buscarão imunizar seus colaboradores e familiares que se expõem em transportes públicos lotados

BRENO MONTEIRO
Presidente da Confederação Nacional de Saúde.



Juliana Diniz

julianacdcampos@gmail.com

OPINIÃO

O guia para o precipício

Já se foi um ano desde o primeiro registro oficial de coronavírus no Brasil, uma marca alcançada um dia após as 24h mais mortíferas desde o início da pandemia. Vivenciamos um ano lutando contra uma crise, aos trancos e barrancos, incapazes de ver a disseminação do vírus minguar.

Pelo jornal, as notícias da última sexta-feira acumulam gráficos e pedidos de ajuda. São médicos, cientistas, gestores em estado de alarme máximo, declarando o colapso do sistema de saúde, o risco do caos simultâneo em todos os estados. Pedem que as pessoas permaneçam em casa, que sejam conscientes, que redobrem os cuidados. Governadores e prefeitos já não sabem o que fazer para conseguir, por sua iniciativa, vacinas que possam suprir o programa de imunização. O que deveria ser uma campanha massiva, resultado de uma coordenação nacional com logística de guerra, se pulverizou em estratégias locais nem sempre eficientes.

Escrevo do Ceará, onde o presidente da República aterrissou ontem para inaugurar o dia de obras no interior: estradas inacabadas, projetos de muitos anos atrás, miudezas. Veio em um avião cheio, acompanhado do ministro da infraestrutura e de outras autoridades do seu entorno. Foi recebido em solo cearense com festa por parlamentares fiéis, como o deputado estadual Capitão Wagner e o vereador André Fernandes. Em fotos publicadas nas redes sociais, é possível ver o grupo descontraído, o sorriso largo no rosto. No peito do presidente, uma camiseta barata: eu amo Fortaleza.

No momento em que Bolsonaro provocava suas aglomerações pelo interior, o governador Camilo Santana inaugurava leitos de UTI em cerimônia simbólica pelas redes sociais, acompanhado do seu secretário de saúde. A mensagem do governador foi clara: a chegada do presidente para provocar aglomerações no momento em que o estado atravessa o pior momento da pandemia

é mais que um escárnio, é uma indignidade.

Mas não foi o único absurdo da semana. Em sua live já tradicional às quintas-feiras, o presidente usou seu palanque para disseminar um discurso contrário ao uso de máscaras. Invocou os argumen-

Mandetta deixou para trás um vácuo que nunca foi preenchido por Bolsonaro. Desde então, o presidente tem estado a nossa frente como um guia maligno.

tos mais absurdos, minimizou os riscos, difundiu desinformação. Não o fez em um dia qualquer. Era o dia mais letal da pandemia no Brasil.

Exaurida de tudo, acordei ontem atemorizada pela desesperança, imaginando que o apocalipse não é algo um como um estrondo súbito, mas uma tortu-

osa estrada de penitências, de avanço lento. Liguei a televisão e dei de cara com o ex-ministro Luiz Henrique Mandetta, que concedia entrevista. Relembrei a sua voz pausada, a firmeza do tom, a mansidão com que detalha os erros e indica o que poderia ser feito de diferente. Há um ano, quando ainda acumulávamos dúvidas e ansiedades, a sua coletividade diária era um momento de unidade nacional. Parávamos para ouvir o que o poder central nos anunciava como plano.

Mandetta deixou para trás um vácuo que nunca foi preenchido por Bolsonaro. Desde então, o presidente tem estado a nossa frente como um guia maligno, uma alma abjeta que nos precipita para o abismo. Não sei em que ponto da exaustão a população dirá que já chega e parará de entregar nossas famílias e vidas para o sacrifício. Espero que não demore.

Juliana Diniz

é doutora em Direito e professora da Universidade Federal do Ceará.

BAFÔMETRO

Aras defende punição a motorista por recusa

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

O procurador-geral da República, Augusto Aras, encaminhou ao Supremo Tribunal Federal (STF) um memorial, em que defende a constitucionalidade do artigo 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - que considera infração a recusa de motoristas em realizar o teste do bafômetro. Aras explicou no documento que a norma não prevê que a negação em fazer o exame toxicológico presume a embriaguez do condutor, mas que estabelece como infração a não colaboração com os agentes de fiscalização.

A questão em debate está relacionada aos direitos e garantias individuais relativos à presunção de inocência, à não autoincriminação, à individualização da pena e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. O procurador-geral argumentou que tais garantias e princípios têm natureza penal e, portanto, não estão vinculadas à exigência da realização do teste do bafômetro. "Trata-se de sanção administrativa por infração à legislação de trânsito, (...) cuja conduta punível tem repercussão estritamente administrativa, sem qualquer projeção sobre o âmbito penal ou mesmo sobre o tipo infracional de embriaguez ao volante", pontuou.

Segundo Augusto Aras, o sistema de trânsito brasi-

leiro contempla duas infrações distintas: dirigir sob influência de álcool e a recusa do condutor a submeter-se a procedimento que permite aferir a ingestão de álcool ou outra substância psicoativa. Dessa forma, ele ponderou no memorial que enquanto a primeira infração implica em sanções administrativas e penais, em circunstâncias qualificadoras para crimes de homicídio e lesão corporal culposos; a segunda resulta apenas em responsabilidade pela recusa em cooperar com a vigilância de trânsito.

O procurador salientou que no âmbito administrativo, as duas infrações estão sujeitas à mesma punição: infração gravíssima, multa (dez vezes), com suspensão do direito de dirigir por doze meses, cumulada com medida administrativa de recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo. "Mas o condutor comprovadamente embriagado, tenha ou não se recusado ao teste referido, responde ainda por infração penal de condução de veículo sob a influência de álcool", assinalou. "É constitucional o artigo 165-A do Código de Trânsito Brasileiro, incluído pela Lei 13.281/2016, (...) por configurar norma de natureza administrativa, não ferindo, portanto, garantias processuais penais, como a presunção de inocência e o direito à não autoincriminação", reiterou.